



Queimada em área próxima aos limites da Terra Indígena Kaxarari, município de Lábrea (AM), em agosto de 2020

© Christian Braga / Greenpeace

_ Sociedade civil vai ao STF exigir a retomada imediata de plano de combate ao desmatamento na Amazônia

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

(Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988)


Quando a Constituição Federal de 1988 foi escrita, incluiu-se pela primeira vez o tema do meio ambiente e a necessidade de protegê-lo como forma de assegurar o bem-estar de todos os brasileiros, até das gerações de brasileiros que ainda virão. Mais de 30 anos depois, o que vemos é um cenário desolador, no qual nossos biomas estão sendo devastados pela falta de ação e combate ao desmatamento por parte do governo.

O momento impõe uma urgência extra: a emissão de gases de efeito estufa está acelerando o aquecimento global e, conseqüentemente, a crise climática. Essa crise já está acontecendo e causando impactos tanto na vida de pessoas quanto em áreas naturais.

Apesar de seu compromisso em lei, o Brasil é hoje o campeão de desmatamento de florestas tropicais. Temos em nosso território 60% da área da Amazônia, isso faz com que nosso país tenha a maior área de floresta tropical e a maior biodiversidade do mundo. A Amazônia, no entanto, tem sido vítima de um acelerado processo de desmatamento predatório: 19% da sua área já foi destruída.

Sabemos que a floresta protegida é fundamental para diminuir o aquecimento global, já que absorve e retém carbono por meio da fotossíntese. A imensidão de árvores, rios e a umidade que nela existe são também fundamentais para o regime climático do Brasil, da América Latina e de outras regiões do planeta¹. É como se a Amazônia prestasse um serviço gratuito para todos nós. Quando muito desmatada e queimada, a floresta perde a sua função de absorção de carbono e passa a ser relevante emissora, além de outras conseqüências negativas.

Cientistas de renome mundial alertam que, com 20% a 25% de desmatamento, a Amazônia entrará no "ponto de não retorno" (*tipping point*), que provocará mudanças irreversíveis e perda definitiva de serviços ecossistêmicos prestados pela floresta, essenciais ao Brasil, como o desequilíbrio brutal no ciclo hidrológico e o desaparecimento de parte da floresta.



Seguindo o que nossa Constituição prevê, somos a coletividade com o dever de proteger o meio ambiente e preservá-lo para as atuais e futuras gerações, e exigimos que a União proteja a Amazônia e combata a emergência climática.

Somos organizações da sociedade civil unidas para levar à Suprema Corte um processo contra o governo federal brasileiro, que abandonou, desde 2019, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, o PPCDAm. Criado em 2004, o PPCDAm é a mais bem-sucedida política ambiental brasileira, tendo sido responsável pela redução de 83% no desmatamento entre 2004 e 2012 (de 27.772 km² para 4.571 km²). Ao deixar de executá-lo, o governo atinge diretamente os direitos do povo brasileiro e vai na contramão do cumprimento dos compromissos de reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

Nossa ação pede que seja deferida medida cautelar urgente para que o Supremo Tribunal Federal (STF) determine à União e seus órgãos federais IBAMA, ICMBio, FUNAI e demais envolvidos a imediata execução do PPCDAm. No Brasil, o desmatamento é a principal fonte de emissão de gases de efeito estufa, os motores das mudanças climáticas. Também causa sérios danos à população da Amazônia e de todo o Brasil. A ação aponta, ainda, graves violações a direitos fundamentais dos povos indígenas e comunidades tradicionais, além dos direitos das presentes e futuras gerações.

Esta ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) é uma ação construída coletivamente com as organizações Artigo 19, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Conectas Direitos Humanos, Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), Engajamundo, Greenpeace Brasil, Instituto Alana, Instituto Socioambiental (ISA), Observatório do Clima e Associação Alternativa Terrazul, que requerem sua participação como *amici curiae*² (amigo da corte) no processo. É proposta pelos partidos PSB, Rede, PDT, PV, PT, Psol e PCdoB.

1 - Exemplos de estudos que abordam o tema: 1) WENG, Wei; et al. Aerial and surface rivers: downwind impacts on water availability from land use changes in Amazonia. Hydrology and Earth System Sciences Discussions, n. 22, fev. 2018. 2) MARENGO, J. A. Interdecadal variability and trends of rainfall across the Amazon basin. Theoretical and Applied Climatology, n. 78, abr. 2004. 3) BOOKHAGEN, B.; STRECKER, M. R. Amazonia, Landscape and Species Evolution: A Look into the Past. 1ª ed. Wiley-Blackwell: New Jersey, 2015. 4) SORRIBAS, Mino Viana; et al. Projections of climate change effects on discharge and inundation in the Amazon basin. Climatic Change, n. 136, mar. 2016
2 - A expressão *amici curiae* vem do latim e significa "amigos da corte". São pessoas ou instituições que fornecem informações e auxiliam uma das partes em um processo judicial.

De acordo com o que está na lei, pede-se que ao Estado brasileiro que execute o PPCDAm, cumprindo as seguintes obrigações:

- Até 2021, cumprir a meta de 3.925 km² de taxa anual de desmatamento na Amazônia Legal, correspondente à redução de 80% dos índices anuais em relação à média verificada entre os anos de 1996 e 2005 – a qual já deveria ter sido cumprida até o corrente ano de 2020;
- Caso o governo não cumpra, é pedido que sejam aplicadas medidas mais rigorosas no ano seguinte, tal como moratória temporária para todo e qualquer desmatamento e outras medidas que o STF julgar válidas, que permitam o atingimento da meta de 3.925km² até no máximo 2022;
- Reduzir de forma contínua, até a sua eliminação, os níveis de desmatamento em Terras Indígenas e Unidades de Conservação federais na Amazônia Legal, respeitados os direitos dos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Aumentar a punibilidade administrativa por parte das entidades federais competentes (IBAMA, ICMBio, FUNAI e outros) por desmatamento ilegal na Amazônia Legal;
- Cumprir os resultados esperados previstos pelo PPCDAm.

A ação pede, ainda, uma série de medidas para viabilizar a efetiva execução do PPCDAm, tais como:

- Construir um plano específico de fortalecimento das principais entidades envolvidas no controle e combate ao desmatamento (IBAMA, ICMBio e FUNAI), para que sejam cumpridas as competências legais voltadas ao combate efetivo e ininterrupto do desmatamento ilegal na Amazônia Legal e suas áreas protegidas;
- Apresentar em Juízo e em sítio eletrônico da internet, a ser indicado pela União, relatórios objetivos, transparentes, claros e em linguagem de fácil compreensão à sociedade brasileira, de periodicidade mensal, se possível ilustrados por mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, contendo as ações e os resultados das medidas adotadas pelo governo para a execução efetiva do PPCDAm;
- A criação, pelo STF, de uma Comissão Emergencial de Monitoramento, Transparência, Participação e Deliberação, a ser coordenada e mediada pela Relatora ou Relator da ação, cujas atribuições sejam o estabelecimento de mecanismos e instrumentos de transparência e participação, bem como a análise e o monitoramento das ações adotadas e sua efetividade.

A ação tem por fundamento análise feita a partir de dados oficiais e mostra o seguinte cenário de atuação do governo em 2019 e 2020:

- A Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), regulamentada pelo Decreto nº 7.390/2010 (substituído pelo Decreto nº 9.578/2018), internalizou na nossa legislação as metas climáticas assumidas pelo Brasil perante a comunidade internacional. Em especial, a meta de redução do desmatamento da Amazônia em 80% em relação à média verificada entre 1996 e 2005, correspondente a 3.925 km²/ ano até 2020;
- Apesar de estar plenamente em vigor, o governo promoveu, desde o início de 2019, a paralisação completa do PPCDAm, com uma série de atos destinados a inviabilizar a execução dessa política pública;

- As taxas de desmatamento bateram recordes históricos. Consolidada pelo PRODES/INPE, a taxa de 2019 ficou em 10.129 km², 34% a mais que 2018. Foi o maior índice desde 2008 e também a terceira maior alta percentual da história. Em 2020, o cenário caminha para ser ainda pior. O INPE, a partir do DETER, estima um novo aumento de 34% na taxa anual. Se confirmada, o Brasil pode superar a marca dos 13.000 km², ultrapassando em três vezes a meta climática de redução do desmatamento para 2020 (3.925 km²). Será também a primeira vez na história que o desmatamento na Amazônia tem duas altas seguidas na casa dos 30%. A ação questiona o descumprimento das metas climáticas brasileiras.
- Um dos efeitos imediatos do aumento do desmatamento é a escalada de queimadas – usadas, como mostram pesquisas, para destruir a vegetação derrubada pelo desmatamento. Em 2019, foram 129.089 focos na Amazônia Legal, 39% a mais que em 2018 e 81% maior em relação à média entre 2011 e 2018. Dados compilados pelo INPE até 14 de outubro deste ano mostram 128.420 focos de incêndio na região, 26,5% a mais do que o registrado no mesmo período em 2019;
- Conforme dados públicos, nos últimos dois anos, apesar dos recordes históricos de destruição da floresta, o número de autuações na Amazônia caiu 61% na comparação com 2018 – queda de 29% em 2019 e 46% em 2020; houve drástica redução de termos de embargo no Brasil, uma das sanções mais aplicadas em caso de desmatamento ilegal: 21% em 2019 e 80% em 2020 (em comparação com o ano anterior). A redução total em relação a 2018 é de 84%;
- É irrisória a execução orçamentária nas ações voltadas ao combate ao desmatamento na Amazônia em 2019 e em 2020, em níveis absolutamente destoantes dos anos anteriores, o que evidencia atuação estatal contrária à implementação do PPCDAm;
- A análise do orçamento do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de 2019 em três de seus principais programas orçamentários (Mudança do Clima, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, e Qualidade Ambiental) pela Controladoria Geral da União (CGU) apontou: “Sensível redução na dotação orçamentária, nos últimos 4 anos (2016 a 2019), para esses três programas temáticos do MMA, passando de pouco mais de R\$ 175 milhões para cerca de apenas R\$ 20 milhões, ou seja, houve redução de quase 90% em termos de dotação”. Ainda conforme a CGU, os índices de baixa execução orçamentária em 2019 foram os seguintes: 13% em Mudança do Clima, 14% em Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, e 6% em Qualidade Ambiental;
- A partir de 2019, o governo paralisou o Fundo Amazônia, que financia parte importante das ações de órgãos ambientais, como o IBAMA, no combate ao desmatamento no bioma. Além de interromper novas doações, o governo não deu destino algum há pelo menos R\$ 2,8 bilhões disponíveis para novas contratações; mesmo os recursos disponíveis ao IBAMA, de aportes anteriores do Fundo, estão com baixíssima execução;
- No ano de 2020, até o dia 31 de agosto, o MMA – Administração Direta havia liquidado apenas 0,4% do valor autorizado para ações finalísticas (destinadas à execução de políticas públicas, como o PPCDAm), totalizando meros R\$ 105.410;
- Considerada a execução até 5 de outubro de 2020 (portanto, já ultrapassado o período “seco” da Amazônia, em que a maior parte do desmatamento e das queimadas já ocorreu), o IBAMA executou apenas 35,3% da ação orçamentária relativa à fiscalização ambiental e meros 41,6% na prevenção e controle dos incêndios florestais;



Família indígena que sofreu com os grandes incêndios florestais de 2019 nas proximidades de seus territórios

- Por fim, em 2020, o IBAMA teve o aporte adicional de R\$ 50 milhões, disponibilizados pelo STF a partir de recursos oriundos da operação Lava Jato, a serem utilizados tanto na fiscalização ambiental quanto no controle dos incêndios florestais. Desse total, até 5 de outubro foram liquidados apenas 35%;
- Há significativo déficit de servidores no IBAMA, ICMBio e na FUNAI. Apesar dos pleitos dos órgãos para a contratação de servidores para repor os quadros perdidos, o governo tem se negado a fortalecê-los. O IBAMA tem 2.821 vagas em aberto, o que corresponde a 50% do efetivo; o ICMBio, 1.317 vagas sem preenchimento; e a FUNAI, déficit de mais de 2 mil servidores;
- Ao longo da história brasileira, as autoridades ambientais empenharam esforços para aperfeiçoar a legislação ambiental e, com isso, efetivar a proteção do meio ambiente. A partir de 2019, contudo, um fato inédito passou a ocorrer: normas ambientais passaram a ser enfraquecidas pelas próprias autoridades ambientais. Três exemplos são apontados na ação, dentro de um conjunto amplo de desregulação ambiental: o Decreto nº 9.760/2019, que incluiu uma nova fase (audiência de conciliação) e paralisou por completo o processo sancionatório administrativo no IBAMA e no ICMBio em relação às autuações aplicadas desde outubro de 2019 – desde a entrada do Decreto, o IBAMA realizou meras 5 audiências de conciliação (são previstas 7.205 audiências) e o ICMBio não realizou nenhuma; (o Decreto n.º 10.084/2019, que eliminou a vedação para atividades de cana-de-açúcar na Amazônia e no Pantanal; o Despacho Interpretativo nº 7036900/2020, emitido pelo presidente do IBAMA, que extinguiu a possibilidade de se realizar fiscalização *in loco* sobre a exportação de madeira nativa;
- Há graves violações ao direito à informação, ante a inexistência de informações e consequente impossibilidade de monitoramento do PPCDAm.



Ativista na Greve Global Pelo Clima de São Paulo, em setembro de 2019. Em diversos países, a mobilização foi puxada pela juventude, que exige medidas para combater o aquecimento global

© Barbara Veiga / Greenpeace

_ Conclusão

A Constituição Federal de 1988 reconhece a relação direta do meio ambiente protegido e equilibrado com os direitos à vida, à dignidade e à saúde da geração atual e também das que ainda virão. Nós pedimos e exigimos que o governo assuma o compromisso previsto na Constituição e na lei e proteja o meio ambiente e os brasileiros de hoje e de amanhã³.

Nossa ação também aponta violações a direitos fundamentais dos povos indígenas e povos tradicionais às suas terras, além do direito das presentes e futuras gerações à vida, à dignidade da pessoa humana e à saúde. Mostramos aqui e na ação completa as omissões deliberadas e que vão na contramão do cumprimento do dever de proteger a floresta amazônica.

3 - Terra dos Homens. Protecting Environmental Child Rights. Disponível em: <http://www.terredeshommes.org/wp-content/uploads/2013/01/tdh_Environmental-Child-Rights_2012-11-final.pdf>. Acesso em: 25.08.2020.